

# REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECAS



Novembro 2012

## **REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECAS**

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito**

O serviço de empréstimo interbibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental pertencente a cada uma das bibliotecas cooperantes, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não pode ser satisfeita pelo fundo documental existente em cada uma delas, contribuindo igualmente para a promoção da leitura e das literacias.

O empréstimo interbibliotecas deverá ser feito em conformidade com os princípios expressos neste Regulamento.

### **Artigo 2º**

#### **Empréstimo**

1- Poderão ser requisitados para empréstimo todos os fundos, à exceção de:

- a) Obras de referência (enciclopédias, dicionários, anuários, etc);
- b) Publicações periódicas;
- c) Obras raras, de difícil reposição em caso de extravio;
- d) documentos incluídos na designação genérica de material não livro (cartazes, gravuras, desenhos, fotografias, diapositivos, etc.)

2- A título excepcional, devidamente justificado, poderão as obras referidas no número 1 deste artigo ser requisitadas mediante assinatura de um termo de responsabilidade da biblioteca requisitante.

3- A requisição dos documentos é feita através de funcionalidade própria existente no Portal da RBA, sob a responsabilidade da biblioteca requisitante.

4- O levantamento e devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da biblioteca requisitante.

5- No caso de perda, extravio ou inutilização de um documento, fica a biblioteca requisitante obrigada a repor um exemplar igual e em bom estado de conservação no prazo de 30 dias ou, em caso de títulos esgotados, substituir por outro indicado pela biblioteca que emprestou o documento, ou dar o seu valor comercial para que esta proceda à sua aquisição.

### **Artigo 3º**

#### **Renovação do Empréstimo**

A renovação do empréstimo pode ser feita via Internet, desde que não haja um pedido de reserva das mesmas obras por parte de outros utilizadores.

### **Artigo 4º**

#### **Prazos**

Os prazos para empréstimos e devoluções são os aprovados em Assembleia Geral de Cooperantes.

### **Artigo 5º**

#### **Disposições finais**

Compete à Assembleia Geral de Cooperantes aprovar alterações ao disposto neste Regulamento, bem como clarificar os casos omissos.

Alpiarça, 28 de novembro de 2012

Assinaturas:

Pela Câmara Municipal de Alpiarça

Pelo Agrupamento de Escolas José Relvas

---

Pela Sociedade Filarmónica Alpiarçense, 1º de dezembro

---